



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

PORTARIA Nº 063/2020

Altera as disposições constantes na Portaria nº. 020/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de adaptar procedimentos;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 3º e seu parágrafo único e o artigo 4º, da Portaria nº. 020/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A fiscalização dos serviços de telefonia fixa, água e esgotamento sanitário básico e publicações na imprensa oficial ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência do CRCSE.

Parágrafo único. Competirá ainda, a Diretoria Executiva do CRCSE, a fiscalização dos contratos vigentes, quando das férias dos seus respectivos fiscais.

Art. 4º A fiscalização das despesas enquadradas no inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não necessitem da elaboração de termo de contrato ou de Carta-Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor Solicitante, sendo que as despesas solicitadas pela Diretoria Executiva, ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência, nos termos da Portaria que aprova a rotina de processamento de despesa no âmbito do CRCSE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE